|  |
| --- |
| **EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº0001/2025– PMSC****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°0002/2025****CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 8692C252824B4349DC09CDA6434E185675F386BE** |

**O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 85.997.237/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER**, e mediante o/a Pregoeiro (a) Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.812/2025 de 09/01/2025 no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 1.695/23, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

|  |
| --- |
| **PREGÃO ELETRÔNICO** |
| **INFORMAÇÕES DE DATA E HORA** |
| DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS | 24/01/2025 – 08:00h – Horário de Brasília |
| DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS | 05/02/2025 – 09:00h – Horário de Brasília |
| DATA PARA ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA | 05/02/2025 – 09:01h – Horário de Brasília |
| DATA PARA ÍNICIO DA DISPUTA DE LANCES | 05/02/2025 – 09:01h – Horário de Brasília |
| **INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL** |
| ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇO | [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) |
| ACESSO AO EDITAL | [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)[www.santacecilia.sc.gov.br](http://www.santacecilia.sc.gov.br)[www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) |
| CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS | [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) |
| **INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO** |
| REGISTRO DE PREÇOS | NÃO |
| FORMA DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO POR ITEM |
| FORMA DE FORNECIMENTO | PARCELADA – CONFORME DEMANDA |
| CONTRATO/VIGÊNCIA | SIM 10/02/2026 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA | NÃO |
| LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI,ME OU EPP | SOMENTE PARA OS ITENS COM VALOR TOTAL ESTIMADO ATÉ R$ 80.000,00 |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO  |
| INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES | R$ 0,01 |

##  DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE MUNCIPAL DE ENSINO DE SANTA CECÍLIA/SC DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. **DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**
	1. . Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, até o dia 31/01/2024 (quinta-feira), às 17:00h).

2.2 - Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), “Acesso Identificado”, ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do Município (Rua João Goetten Sobrinho, nº 555 - Centro – Santa Cecília - SC, CEP nº 89.540-000).

* 1. - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação e a equipe técnica, no que tange, a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a)Pregoeiro(a).
	2. - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
	3. - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro,ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
	4. - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico,em campo próprio da Plataforma do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
		1. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
	5. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento da impugnação vincularão os participantes e a administração e serão divulgadas pelo sistema, podendo ainda serem divulgadas por e-mail, site oficial e publicação na imprensa oficial.

* 1. - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

##  - DO CREDENCIAMENTO

* 1. – O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na Plataforma do Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
	2. – O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),
	3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da icitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma do Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setornem desatualizados.
	6. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
	7. - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. – Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
	2. – Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

## – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

* + 1. - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.
		2. - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando alicitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
		3. - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentorde mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
		4. - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados.
		5. – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
		6. – Empresas controladoras, controladas ou coligadas,nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
		7. - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
		8. - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e empleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.
		9. - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Santa Cecília/SC.
		10. – Agente público do Município de Santa Cecília.
	1. - O impedimento de que trata o subitem 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
	2. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
	3. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
	4. - O disposto nos subitens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
	5. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	6. - A vedação de que trata o item 4.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
	7. - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.
	8. – A participação, em licitação, de pessoa jurídica reunida em consórcio e dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa, está condicionada a observância dos ditames preconizados pelo art. 15 e art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	9. - A participação neste processo será considerada como evidência de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.
	10. – O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.
1. **- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1 - O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) no Portal do Compras Públicas.

5.2 – A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Santa Cecília-SC, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

1. **- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 - O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

1. **- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

## O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), como auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
3. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
4. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
5. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6. Dirigir a etapa de lances;
7. Verificar e julgar as condições de habilitação;
8. Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n. 14.133/2021;
9. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
10. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
11. Indicar o vencedor do certame; solicitar, a qualquer tempo, manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município ou do controle interno; e
12. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior.
13. **- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**
	1. – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma do Portal de Compras Públicas.
	2. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas emqualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Plataforma do Portal de Compras Públicas.
	3. – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma do Portal de Compras Públicas ou ao Município de Santa Cecília a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	4. - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.
14. **- DA PARTICIPAÇÃO**
	1. - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos na forma do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
	2. – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	3. - A participação do licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

## - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

* 1. – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos previstos no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
	2. - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	3. – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.
	4. - O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.
	5. – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
	6. - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.
		1. - Fica vetada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc.
		2. - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.
		3. - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.
	7. – O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.
	8. - Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, este será desconsiderado.
	9. - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais einclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais,estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.
	10. – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio Plataforma do Portal de Compras Públicas, que:
1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV doArt. 1º e no inciso III doArt. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

* + 1. – O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor invidivual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da Plataforma do Portal de Compras Públicas,que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seusarts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
			1. - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
			2. – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
	1. - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
	2. – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

10.12.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

* + 1. - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até adecisão do mérito.
	1. -Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Santa Cecília.
	2. – A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

10.14.1 – Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

* 1. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.
	2. - A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, como cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

## . DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

11.1 – A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital.

11.2 – Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio da Plataforma do Portal de Compras Públicas.

11.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações na Plataforma do Portal de Compras Públicas durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus de corrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## . DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2 –A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada na Plataforma do Portal de Compras Públicas, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.3 – A Plataforma do Portal de Compras Públicas, ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

12.4 – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

12.5 – A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

12.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores ao estimado e não justificados.

## . DA FASE DE LANCES

13.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma do Portal de Compras Públicas.

13.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

13.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

13.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e a Plataforma do Portal de Compras Públicas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

## . DO MODO DE DISPUTA

* 1. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
	2. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
	3. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
	4. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
	5. – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
	6. – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) a cerca da aceitação do lance de menor valor.
	7. – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, acarretará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
	8. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar como participante para que seja obtido preço melhor.
	9. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
	10. – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.10.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes defindo o prazo,e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.10.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos oupropostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outrosdocumentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazoindicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.11 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

14.12 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto a Plataforma do Portal de Compras Públicas. Após o desempate, o pregoeiro poderá, ainda, negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referênciadefinido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valorestimado, a licitante será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valorcom asempresassubsequentes.

14.13 - Será concedido prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço**;

14.13.1 - Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat.

14.13.2 - Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

14.13.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.13.4 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.13.5 - Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos.

14.14 – Para o caso de empate entre duas ou mais propostas, excetuando-se aqui as situações de empate ficto para ME/EPP,as quais seguirão o procedimento acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.15 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I** – Empresas estabelecidas no território do Município de Santa Cecília/SC;

**II** – Empresas estabelecidas em território regional (Região da AMURC);

**III** - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

**IV** - Empresas brasileiras;

**V** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**VI** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.16 - Como critério de desempate previsto no item 14.18, alínea “c”, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## 15. DA NEGOCIAÇÃO

* 1. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pela Plataforma do Portal de Compras Públicas, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
		1. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
	2. – A negociação será realizada por meio da do Portal de Compras Públicas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## . DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

* 1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União-TCU(TCU,CNJ, CEIS e CNEP): [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
2. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU(CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): [https://certidoes.cgu.gov.br.](https://certidoes.cgu.gov.br/)
	1. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
	2. - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
	3. – Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:
3. Contiver vícios insanáveis;
4. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6. Não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
	1. – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
		1. –A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro e de sua equipe.
	2. - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
		1. – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro e de sua equipe.
		2. – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
	3. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	4. - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
	5. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
		1. – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que nãoalterem a substância das propostas;
		2. - A exemplo, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
	6. – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
	7. - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
	8. – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
	9. - Após a etapa de lances, poderá ser solicitado ao licitante mais bem classificado, catálogo, ficha técnica ou amostra para análise da conformidade do objeto cotado como solicitado no edital e seus anexos.

**17. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA**

17.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXOIII.

17.2 - O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

## 17.3 – Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

1. – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
2. – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
3. – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessáriosà perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;
4. – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
5. – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
6. – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e ovalortotal global;
7. – todos os subitens devem ser cotados dentro do ITEM/LOTE proposto, sob pena de desclassificação da licitante proponente;
8. – conter prazo de execução/entrega na forma exigida, de acordo com o Edital e seus Anexos;
9. – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

## DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

### 18.1.1 - Habilitação Jurídica:

1. – cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. – caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração oudocumento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
6. – em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
7. – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

1. – a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
2. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal ,<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

1. declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO V).
2. os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial.
3. Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

### - Qualificação Técnica:

* + - 1. – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços com características compatíveis/similares com o objeto desta licitação.

### – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.3.1 – Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

* + - 1. - Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
			2. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União.
			3. - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.
			4. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio sede do licitante.
			5. – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
			6. – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.
			7. - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV.

### – Habilitação Econômico-financeira:

* + - 1. – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias antes da data limite para apresentação das propostas, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
			2. – No caso de empresas que estejam em recuperação judicial/extrajudicial, deverá ser apresentado:
1. Documentos que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira,inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
2. O pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão promover diligência junto ao PoderJudiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.
	* 1. **– DECLARAÇÃO** emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economiamista (conforme modelo ANEXO IV).
		2. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

18.1.6.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Santa Cecília convocar os licitantes, na ordem de classificação, para a celebraçãodo contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar a licitação.

18.1.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

18.1.7.1 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (centoevinte) dias após a sua expedição.

* 1. - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conformeArt. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

### – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da Plataforma do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

1. A partir de solicitação fundamenta da feita no chat pelo licitante, antes defindo o prazo;
2. Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.
	1. - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
	1. – A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
	2. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
	3. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
	4. – Será verificado se o licitante declarou em campo próprio na Plataforma do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação:
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
	1. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação,o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 18.2.3.
	2. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## – DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

* + 1. -Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
1. Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz,ou;
2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.
	1. – O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

## – DA REABERTURA DA SESSÃO

* 1. – A sessão poderá ser reaberta:
1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3. Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.
	1. – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. - A convocação se dará por meio da Plataforma do Portal de Compras Públicas ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
	2. - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
	3. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
	4. – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
	5. – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	6. - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
	7. – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	8. – O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.
	9. – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: [www.santacecilia.sc.gov.br](http://www.santacecilia.sc.gov.br) no link licitações, no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

## – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

* 1. - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.
	2. - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
	3. - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.
	4. - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nos termos definidos pela Lei nº 14.133/2021, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.
		1. - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.
		2. - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação,e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
		3. – Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
1. **– DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. – O pagamento pela prestação dos serviços se dará através de relação expedida pela EMPRESA, constando os serviços prestados no mês, mencionando os dias trabalhados, quilometragem, nome do motorista e o veículo que realizou o transporte, assinado pelo funcionário (motorista) que prestou o serviço, responsável da empresa prestadora do serviço e atestada pelo responsável indicado pelo Município.
		1. - O pagamento será feito em favor da EMPRESA, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação dos serviços, emissão da nfe, acompanhados de relatórios de serviços prestados.
		2. – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar o cumprimento pela fornecedora, das obrigações assumidas.
		3. - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos executados, juntamente com relatórios dos serviços executados.
		4. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
	2. – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
	3. - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação enormais pertinentes.
	4. – Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.
	5. – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
	6. – Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ORGANOGRAMA** | **DESCRIÇÃO DA DESPESA** | **MÁSCARA** | **VALOR ESTIMADO** |
| **07.002** | MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.00.00 | R$ 422.339,03 |
| **07.002** | MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.00.00 | R$ 76.000,00 |
| **07.002** | MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.00.00 | R$ 856.000,00 |
|  |  | **TOTAL:**  | **R$ 1.354.339,03** |

## – DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

* 1. - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 10 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que atendidos os critérios legais e comprovada a manutenção do preço vantajoso.

23.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou do instrumento equivalente, o objeto nela relacionado deverá ser **executado imediatamente, de acordo com os roteiros especificados neste Termo de Referência e elaborados pela Secretaria Municipal de Educação**, os quais poderão sofrer alteração, caso necessário. Todas as mudanças de roteiros serão formalizadas e comunicadas à empresa com antecedência mínima de 24 horas.

23.3 - A empresa deverá observar e cumprir rigorosamente todas as exigências contidas neste procedimento e legislações pertinentes ao transporte de escolares.

23.4 - Para a planificação da demanda anual do transporte em disputa, utilizar-se-á o calendário escolar anual da rede municipal de ensino como referência e cumprimento obrigatório.

23.5 - Os serviços de transporte escolar em disputa no certame compreendem 10 (dez) linhas distintas de trechos e percursos devidamente identificados nos autos. Cada uma das linhas de itinerários fixados é identificada com a nominação das comunidades alcançadas e a sequência de recolhimento dos alunos por comunidade

23.6 - O ponto inicial de cada linha/rota (marco zero da rota) é o ponto de saída mais remoto descrito nos itinerários ou outro ponto a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ajuste formal prévio.

23.7 - A estimativa de distâncias e a remuneração pela realização dos serviços de transporte serão calculadas conforme a efetiva quilometragem percorrida, utilizando o método “ponto a ponto”, considerando o percurso de cada itinerário desde o ponto mais remoto na comunidade até o estabelecimento de ensino mais distante no perímetro urbano e o retorno dos alunos à comunidade de origem, findando a linha em seu ponto originário mais remoto.

23.8 - Os serviços de transporte deverão ser efetuados diariamente conforme os itinerários estabelecidos para cada linha descrita nos autos, utilizando veículos em condições iguais ou superiores às requisitadas no presente edital.

23.9 - Os horários de embarque dos alunos, conforme cada itinerário, devem ser monitorados com controle rigoroso de partida, garantindo a entrega dos usuários nas unidades de ensino públicas indicadas, com pontualidade e segurança.

23.10 - Para a administração dos horários, os prestadores terão acesso a todas as informações do calendário escolar e de gestão de horários especiais, incluindo datas de atividades específicas do calendário escolar.

23.11 - A contratação não inclui a obrigação de fornecer sistema de vídeo monitoramento ou rastreamento, no entanto, o município poderá, a seu critério, instalar nos veículos contratados equipamentos de vigilância e rastreamento de rotas. A empresa contratada deve assegurar as condições para a instalação, manutenção e devolução em condições adequadas desses equipamentos ao término do contrato.

23.12 - Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão atender todas as especificações constantes deste Termo de Referência e estar em conformidade com as normas do CONTRAN, DENATRAN, DETRAN/SC, entre outras exigidas.

23.13 - Os veículos poderão trafegar livremente aos sábados, domingos e feriados para outros serviços, desde que, em caso de necessidade para o transporte escolar, a empresa seja informada com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

23.14 - A fiscalização sobre as condições gerais dos veículos será realizada no início da execução do ajuste e poderá ocorrer a qualquer tempo durante a prestação dos serviços.

23.15 - Todo o serviço prestado deverá constar em relatórios analíticos, apresentados pela empresa e validados pelos técnicos da contratante. Os relatórios deverão seguir um modelo padrão contendo dados essenciais, como quilometragem percorrida, número de passageiros transportados, incidentes ou ocorrências, garantindo a qualidade e a pontualidade do serviço.

23.16 - A empresa deve atender às instruções e recomendações emitidas pelo município para aprimorar o serviço e deverá informar o município sobre eventuais reclamações recebidas.

23.17 - A empresa será responsável por todas as providências, custos e substituições em caso de impedimentos na execução do serviço, garantindo a substituição imediata do veículo ou condutor por outro que atenda aos requisitos legais e contratuais. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, salvo em situações de emergência, quando deverá ser feita prontamente.

23.18 - O município, a seu critério e sem custos para a empresa, poderá designar monitores escolares para acompanhar as rotas, zelando pelo acompanhamento dos alunos em determinados trajetos. A empresa deverá garantir a presença dos monitores a bordo dos veículos sempre que designado pelo município.

23.19 - Para o início da execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar os seguintes veículos:

* Para a linha 01: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;
* Para a linha 02: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;
* Para a linha 03: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares.
* Para a linha 04: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;
* Para a linha 05: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;
* Para a linha 06: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares
* Para a linha 07: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;
* Para a linha 08: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;
* Para a linha 09: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares
* Para a linha 10: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;

23.20 – Durante a execução do ajuste, a empresa poderá encaminhar novos veículos para aprovação da Secretaria Municipal de Educação, mediante atendimento dos requisitos previstos neste Edital e seus Anexos.

23.21 – Os condutores dos veículos deverão apresentar todas as documentações exigidas por este Termo de Referência e pelas legislações aplicáveis ao transporte escolar, incluindo certidões de antecedentes criminais e de infrações de trânsito, garantindo que atendam aos padrões de segurança e integridade exigidos para a função.

23.22 – Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;
2. **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços entregues e a consequente aceitação final.

23.23 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

23.24 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a fornecedora a promover as devidas substituições e correções.

23.25 - Todo e qualquer execução fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a fornecedora que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

## – DAS PENALIDADES

24.1- Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas noart. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADAsujeita às seguintes sanções:

### advertência;

1. **impedimento** de licitar e contratar como CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;
2. **declaração de inidoneidade,** nos termos do Art.156, inciso I V e §§5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

### multa:

* 1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;
		1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
	3. – A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
	4. – Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.(Art. 156,§7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
	5. - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.
		1. – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
		2. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	6. – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar em ante atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).
	7. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doArt. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	8. – As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## . DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	2. – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
	3. - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
		1. - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
	4. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
	5. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início eincluir- se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.
	6. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
	7. - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, afinalidade e a segurança da contratação.
	8. - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
	9. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

25.11 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município [www.santacecilia.sc.gov.br](http://www.santacecilia.sc.gov.br) e na Plataforma do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

* 1. - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a), por meio da Plataforma do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
	2. - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.
	3. – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o foro da Comarca de Santa Cecília/SC.
	4. – São partes integrantes deste edital:
		1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
		2. Anexo II – Termo de Referência;
		3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços e Dados Bancários;
		4. Anexo IV – Declaração Unificada;
1. Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
2. Anexo VI – Minuta do Contrato.

Santa Cecília (SC), 22 de janeiro de 2025.

### CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER

### Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025– PMSC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0002/2025**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE MUNCIPAL DE ENSINO DE SANTA CECÍLIA/SC DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

# Descrição da necessidade

O Município de Santa Cecília, enfrenta um cenário desafiador no que diz respeito ao atendimento de transporte escolar, especialmente no âmbito da Secretaria de Educação. Com o aumento da demanda por transporte e as dificuldades operacionais decorrentes de uma frota insuficiente, surge a necessidade de soluções que contemplem tanto a expansão do número de veículos quanto a manutenção preventiva e corretiva dos que já estão em operação.

A educação é um direito fundamental, garantido pela Constituição Federal e assegurado por políticas públicas que visam promover a inclusão e a acessibilidade. No entanto, para que esse direito seja plenamente usufruído, é essencial que os alunos tenham meios adequados de transporte até as escolas. Em Santa Cecília, a frota destinada ao transporte escolar não tem sido suficiente para atender a demanda atual e muitos veículos apresentam problemas estruturais e mecânicos, necessitando de manutenção constante. Esses fatores têm impactado diretamente a qualidade e a regularidade do serviço oferecido aos estudantes da rede pública de ensino.

A escassez de veículos acarreta atrasos, interrupções e, em alguns casos, até a falta de transporte para determinados trajetos, o que compromete a frequência escolar e, consequentemente, o desenvolvimento educacional dos alunos. Além disso, a falta de manutenção preventiva compromete a segurança, uma vez que veículos sem revisão podem representar riscos aos passageiros e ao condutor.

A limitação de recursos financeiros é um dos grandes entraves para a ampliação e a manutenção da frota. O município depende, em grande medida, de repasses estaduais e federais para custear o transporte escolar. No entanto, com o aumento dos custos operacionais e a crescente demanda por esse serviço, os recursos destinados nem sempre são suficientes para cobrir todas as necessidades. Outro ponto que agrava a situação é a necessidade de planejamento administrativo para que a manutenção preventiva seja priorizada, evitando problemas maiores que poderiam ser evitados com pequenos reparos.

A falta de um transporte escolar eficiente e seguro não apenas prejudica a frequência e o desempenho escolar dos alunos, mas também afeta as famílias e a comunidade como um todo. Pais e responsáveis acabam se vendo obrigados a buscar alternativas, muitas vezes improvisadas, para garantir que seus filhos tenham acesso à educação. Para aqueles que vivem em áreas rurais ou mais afastadas do centro, as dificuldades são ainda maiores, uma vez que o transporte é o principal meio de locomoção dos estudantes.

Além do impacto social, há também o aspecto psicológico envolvido; alunos que não conseguem frequentar as aulas regularmente tendem a se sentir desmotivados, o que afeta seu desenvolvimento acadêmico e pode até levar ao abandono escolar. A comunidade, por sua vez, perde em capital humano e vê sua qualidade de vida comprometida.

Diante desse quadro, é urgente que a Secretaria de Educação de Santa Cecília, em conjunto com a administração municipal e outras instâncias governamentais, busquem soluções viáveis e sustentáveis para o problema do transporte escolar.

Ademais, consideram-se, como base desta justificativa os arts. 205 e 206, inc. I da Constituição Federal, bem como o art. 53, inc. I e V da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que tratam do direito à educação, assegurando o acesso e a permanência na escola pública:

CF/88:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...]

Lei nº 8.069/1990:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

[...]

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

# Demonstração da previsão da demanda no plano de contratações anual

2.1. Embora o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que este não está estabelecido no âmbito do Município de Santa Cecília, trata-se de uma contratação de natureza contínua, essencial para garantir a continuidade do serviço público de transporte escolar. A contratação é fundamental para o município, pois assegura o acesso dos estudantes da rede pública de ensino às unidades escolares, promovendo a educação e o desenvolvimento social, além de atender a exigências legais e garantir a mobilidade dos alunos de forma segura, eficiente e inclusiva.

2.4. Amanifestação e o atendimento dessa demanda se mostrou possível de execução, diante da apresentação de possibilidade de aplicação de recursos específicos e apoio financeiro para transporte em geral da Secretaria Municipal de Educação.

# Requisitos da Contratação

3.1. São requisitos deste **Contrato** a prestação de serviços com **qualidade**, **eficiência** e **conformidade** com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo de total responsabilidade da empresa contratada assegurar que todos os serviços atendam aos padrões exigidos pela Administração Pública.

3.1.1. A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida pela Administração Pública para a contratação, estando de acordo as normas internas definidas e constantes no Edital e anexos.

**3.2. Os veículos deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que para tal fim, deverão atender ao seguinte:**

a) Os veículos utilizados pela empresa na prestação do serviço de transporte escolar deverão estar em conformidade com as normas de trânsito e regulamentos dos órgãos competentes (CONTRAN, DENATRAN, DETRAN/SC e etc.).

b) Para que o transporte de alunos seja mais seguro, os veículos devem ter no **máximo 10 anos de fabricação** considerando o exercício vigente.

c) A frota de veículos designada para a execução do serviço deverá contar com **seguro total,** que cubra eventuais danos aos passageiros, aos veículos e a terceiros, garantindo a segurança e a integridade dos alunos durante o transporte. Se a empresa optar por pagamento do seguro parcelado, deverá apresentar mensalmente as guias quitadas na Secretaria Municipal de Educação.

d) A empresa contratada deverá garantir que todos os veículos destinados ao transporte escolar cumpram os requisitos de acessibilidade definidos pela Resolução CONTRAN nº 961/2022 e pela Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em atendimento ao disposto no art. 208, inciso III, da Constituição Federal. Em especial, é necessário que os veículos ofereçam:

* Dispositivos de segurança e acessibilidade que permitam o acesso e transporte seguro de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo plataformas elevatórias, rampas, ou outros equipamentos de apoio adequados ao tipo de veículo e conforme especificações técnicas da legislação vigente.
* Espaço adequado e reservado para acomodação de cadeiras de rodas, com fixação segura, de modo a garantir a estabilidade e segurança durante o deslocamento.
* Cintos de segurança e demais adaptações nos assentos, conforme a necessidade dos passageiros, assegurando o pleno atendimento às exigências de acessibilidade.

e) Os veículos utilizados pela empresa contratada **deverão atender integralmente** aos requisitos estabelecidos nos **artigos 136, incisos I a VII e 137** do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), sendo obrigatórios os seguintes quesitos:

* Registro como veículo de passageiros;
* Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
* Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
* Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
* Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
* Cintos de segurança em número igual à lotação;
* Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

f) A autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

g)Todos os veículos devem estar em boas condições de conservação e manutenção, de modo a garantir a segurança dos alunos transportados.

h) O prazo para apresentação da pintura da faixa horizontal, será de 10 (dez dias), podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, mediante requerimento devidamente fundamentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

i) Deverá existir uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

j) Os discos do tacógrafo devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

k)A empresa prestadora de serviço deverá possuir em seus veículos sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser Câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

**3.3. Os condutores de transporte escolar deverão atender integralmente ao previsto no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e ao seguinte:**

a)Conforme o art. 138 do CTB, todos os condutores deverão ser devidamente habilitados para a categoria exigida e possuir curso específico para condução de veículos de transporte escolar, conforme a regulamentação vigente. Essa qualificação é obrigatória para assegurar a segurança e a aptidão técnica dos profissionais responsáveis pelo transporte.

b) Os condutores devem apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (artigo 329).

c) Os motoristas deverão estar devidamente identificados com uniformes, crachá com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

d) Não fumar durante o tempo em que estiver transportando.

e) Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas aos estudantes.

f) Não permitir o porte e a ingestão de bebida dentro do veículo por parte dos alunos.

g) Solicitar o passe emitido pela secretaria de educação, dos alunos que usarem o transporte.

h) Tratar com respeito os alunos.

i) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, limpo e higienizado.

j) Exigir o uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

k) Manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

l) Denunciar qualquer suspeita de irregularidade ao órgão competente a segurança dos alunos, bem como disciplina da atividade.

m) Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas.

n) Portar os documentos do veículo, e do motorista.

o) Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros.

**3.4. Ainda, a empresa deverá observar o seguinte:**

a) Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores dos veículos a cursos e treinamentos determinados pelo Município.

b) Se comprometer a realizar a troca de motoristas, se necessário, e apresentar a documentação pertinente.

c) No caso de necessidade de manutenção ou reparos, a empresa deverá colocar imediatamente veículos substitutos nas mesmas condições indicadas neste procedimento, comunicando por escrito à Secretaria Municipal de Educação.

d) Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar.

e) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais.

f) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados.

g) Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver sua alteração, durante a vigência do contrato.

h) Prestar informações e apresentar documentos na forma e na freqüência determinadas pelo Município.

i) Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar.

j) Manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefone para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município.

k) Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

# Estimativas das quantidades a serem licitadas

4.1. A estimativa do quantitativo dos serviços foi definida de acordo com a necessidade imediata da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, levando em conta a necessidade anual do transporte escolar.

4.2. O quantitativo estimado é mostrado na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QTD KM DIÁRIO** | **MENSAL** | **ANUAL**  | **VEÍCULO** | **DESCRIÇÃO/ITINERÁRIO** |
| 1 - Linha 1 | KM | 69,345 KM | 1.386,90 KM | 13.869 KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 1: Assentamento São Roque até Timbó Grande. Veículo com capacidade mínima para 09 pessoas |
| 2 - Linha 2 | KM | 68,34 KM | 1.366,80 KM | 13.668 KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 2: Fazenda Goulart, Fazenda Mocelin, Sítio Anonello, Sítio Soares até a localidade Coração, para o ônibus da Polpa é Santa Cecília. Veículo com capacidade mínima para 09 pessoas |
| 3 - Linha 3 | KM | 67,38 KM | 1.347,60 KM | 13.476 KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 3: Coro Danta, Sítio dos Camargos, Sítio Gabriel, Rio Boava, Fazenda Alexandre Ely, Sítio Pedroso até Rio Bonito. Veículo com capacidade mínima para 04 pessoas. |
| 4 - Linha 4 | KM | 68,34 KM | 1.366,80 KM | 13.668 KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 4: Serra do Giral, Fazenda Goetten, Fazenda Guilherme Rauen, Granja Master, Fazenda Indiana, Fazenda Alceu Branco até Santa Cecília. Veículo com capacidade mínima para 12 pessoas. |
| 5 - Linha 5 | KM | 142,81 KM | 2.856,20 KM | 28562,10 KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 5 – Fazenda Ferradura, Fazenda Dalmolin, Fazenda Estefanes, Fazenda Guararapes até o ponto de ônibus na linha férrea (Lucas Belli). Veículo com capacidade mínima para 09 pessoas. |
| 6 - Linha 6 | KM | 65,526 KM | 1.310,52 KM | 13.105,20 KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 6: Fazenda da Ilha Retiro, Fazenda da Ilha, Fazenda Retiro, Fazenda Portella, Fazenda Baschera, Fazenda Japonês até Santa Cecília. Veículo com capacidade mínima para 12 pessoas. |
| 7 - Linha 7 | KM | 58,295 KM | 1.165,20 KM | 11.659 KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 7 – Faxinal dos Rochas, Sítio Menegussi, Sítio Sartorelli, Sítio dos Cordeiros até a Escola do Waely. Veículo com capacidade mínima para 09 pessoas |
| 8 - Linha 8 | KM | 137,685 KM | 2.753,70 KM | 27.537 KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 8 – Campina dos Biribas, Serra dos Pires, Escolinha Sandra Telles, Sítio Moranguinhos, Sítio Frantor Valencio, Fazenda Pelizario até a localidade da Polpa, da Polpa para Santa Cecília. Veículo com capacidade mínima para 09 pessoas. |
| 9 - Linha 9 | KM | 102,51 KM | 2.050,20 KM | 20.502 KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 9: Assenta Vida Nova para Campo do Areião. Veículo com capacidade mínima para 23 pessoas. |
| 10 - Linha 10 | KM | 173,463 KM | 3.469,26 KM | 34.692,6KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 10: Anta Morta, Fazenda Schamadek, Sítio Camargo, Sítio Guesser. Veículo com capacidade mínima para 12 pessoas. |

# . Levantamento de mercado

5.1. O transporte escolar tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o acesso dos estudantes da rede pública às unidades escolares. A primeira alternativa para viabilizar esse serviço é a adoção de um sistema de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, permitindo a flexibilização dos custos e a contratação de forma parcelada conforme a demanda.

5.2. A segunda alternativa seria a aquisição de veículos pelo município, possibilitando a realização do transporte diretamente pela administração municipal. No entanto, a análise de viabilidade financeira indica que essa opção é inviável a curto e médio prazo, uma vez que envolve custos elevados, tanto na compra e manutenção dos veículos quanto na necessidade de pessoal qualificado para conduzir e gerenciar a frota. Embora essa opção possa oferecer maior controle sobre o serviço e uma possível redução de custos a longo prazo, a limitação orçamentária atual do município impede a alocação dos recursos necessários para tal investimento sem impactar negativamente outras áreas prioritárias.

5.3. Conclusão: Considerando as alternativas avaliadas, o levantamento de mercado aponta a contratação como a solução mais adequada para assegurar o transporte escolar no município de forma eficiente e sustentável. Esse modelo permite a contratação contínua dos serviços conforme a demanda, atendendo às exigências legais e as necessidades da população estudantil com custos alinhados às possibilidades orçamentárias do município, garantindo que o serviço seja prestado de forma eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade esperados.

**6. Estimativa do valor da licitação**

6.1. O preço de referência foi calculado com base na média de orçamentos obtidos junto a empresas prestadoras do serviço (pesquisa direta), bem como em levantamento realizado em sítios eletrônicos, considerando contratações semelhantes efetuadas por outros municípios, sendo considerado o valor do quilômetro, conforme estabelecido no art. 5º da Instrução Normativa SEGES nº 065/2021 e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O valor estimado é mostrado na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **KM DIÁRIO** | **MENSAL** | **ANUAL** | **DESCRIÇÃO/ITINERÁRIO** | **SANTA CECÍLIA - EDITAL 2024** | **CURITIBANOS – EDITAL 2024** | **ANA CAROLINE PIRES CARNEIRO** | **ATAIDE COLLET PADILHA** | **MÉDIA** | **TOTAL ANUAL** |
| Linha 1 | KM | 69,345 KM | 1386,9 | 13.869 | CONFORME ITEM 4.2 | 4,42 | 8,47 | 7,03 | 8,35 | 7,07 | R$ 98.053,83 |
| Linha 2 | KM | 68,34 KM | 1366,8 | 13.668 | CONFORME ITEM 4.2 | 4,42 | 8,47 | 7,03 | 8,35 | 7,07 | R$ 96.632,76 |
| Linha 3 | KM | 67,38 KM | 1347,6 | 13.476 | CONFORME ITEM 4.2 | 4,45 | 8,47 | 7,03 | 8,35 | 7,08 | R$ 95.410,08 |
| Linha 4 | KM | 68,34 KM | 1366,8 | 13.668 | CONFORME ITEM 4.2 | 4,49 | 8,47 | 7,03 | 8,35 | 7,09 | R$ 96.906,12 |
| Linha 5 | KM | 142,81 KM | 2856,2 | 28.562,10 | CONFORME ITEM 4.2 | 4,42 | 8,47 | 7,03 | 8,35 | 7,07 | R$ 201.934,05 |
| Linha 6 | KM | 65,526 KM | 1310,52 | 13.105,20 | CONFORME ITEM 4.2 | 4,39 | 8,47 | 7,03 | 8,35 | 7,06 | R$ 92.522,71 |
| Linha 7 | KM | 58,295 KM | 1165,2 | 11.659 | CONFORME ITEM 4.2 | 4,39 | 8,47 | 7,03 | 8,35 | 7,06 | R$ 82.312,54 |
| Linha 8 | KM | 137,685 KM | 2753,7 | 27.537 | CONFORME ITEM 4.2 | 4,39 | 8,47 | 7,03 | 8,35 | 7,06 | R$ 194.411,22 |
| Linha 9 | KM | 102,51 KM | 2050,2 | 20.502 | CONFORME ITEM 4.2 | 5,78 | 8,47 | 7,03 | 8,35 | 7,41 | R$ 151.919,82 |
| Linha 10 | KM | 173,463 KM | 3469,26 | 34.692,60 | CONFORME ITEM 4.2 | 4,29 | 8,47 | 7,03 | 8,35 | 7,04 | R$ 244.235,90 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | **TOTAL** | **R$ 1.354.339,03** |

* 1. **Descrição da solução como um todo**

7.1. Essa contratação visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no setor de transportes, assegurando que todos os alunos tenham acesso regular e seguro às instituições de ensino, garantindo a frequência escolar e o cumprimento das exigências educacionais. Além disso, busca-se aprimorar a qualidade do serviço de transporte escolar, promovendo a pontualidade e a segurança dos estudantes, bem como a eficiência logística, reduzindo os custos operacionais e o tempo de deslocamento dos alunos.

7.2. A contratação também é orientada pela necessidade de se alinhar com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, adotando práticas que minimizem o impacto ecológico, como o uso de veículos com manutenção adequada e combustíveis menos poluentes, sempre que possível.

# 8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

8.1. O parcelamento da solução é viável e recomendado neste caso, uma vez que a execução do serviço de transporte escolar pode ser dividida por linhas distintas, permitindo que cada linha seja atendida por uma empresa específica. Esse arranjo evita sobrecarga para um único fornecedor e permite a adaptação dos serviços às características específicas de cada rota. Não há prejuízos para o conjunto da solução, uma vez que cada trecho do serviço pode operar de forma autônoma e independente.

8.2. Em conformidade com o art. 47 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, o parcelamento se justifica para ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas de diversos portes, que, por razões logísticas ou operacionais, podem se especializar em determinadas rotas ou áreas de difícil acesso. Dessa forma, a Administração Pública estimula a concorrência e assegura a possibilidade de obter o melhor preço e a proposta mais vantajosa para o Município, pois cada empresa poderá apresentar sua melhor proposta para o item específico, respeitando as exigências do edital.

8.3. A modalidade de contratação será por meio de Pregão Eletrônico, Salvo melhor juízo, com base nas aquisições anteriores e levando em consideração o mercado fornecedor.

# Resultados pretendidos

**9.1.** A contratação tem como principal objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no setor de transporte escolar, assegurando que todos os alunos tenham acesso regular, seguro e pontual às instituições de ensino, o que é essencial para a garantia da frequência escolar e do cumprimento das exigências educacionais. Espera-se, também, que essa medida contribua para o aprimoramento da qualidade do serviço de transporte escolar, promovendo a segurança dos estudantes e a eficiência logística, com otimização dos trajetos e redução dos custos operacionais e do tempo de deslocamento dos alunos.

**9.2.** Além disso, a contratação visa manter uma estrutura de transporte escolar que permita flexibilidade no atendimento às demandas, ajustando o serviço às variações de número de alunos e rotas durante o ano letivo. Com isso, o município busca uma solução que não só satisfaça as necessidades atuais, mas também garanta a continuidade e a disponibilidade do transporte conforme a evolução das demandas escolares.

**9.3.** Em complemento, pretende-se fomentar práticas que priorizem a sustentabilidade, incentivando o uso de veículos com manutenção em dia e, sempre que possível, combustíveis que causem menor impacto ambiental. Dessa forma, almeja-se um serviço de transporte que promova, ao mesmo tempo, a acessibilidade, a preservação ambiental e a economia de recursos públicos, em linha com os princípios de eficiência e economicidade da Administração Pública.

# Providências a serem adotadas

**10.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais habilitados para realizar a avaliação contínua dos serviços de transporte escolar contratados, que estarão também incumbidos da fiscalização técnica e operacional da execução do contrato, assegurando o cumprimento dos termos e da qualidade exigida.

**10.2.** A Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu Chefe da Divisão do Transporte Escolar, Adriano Bartaioli, será responsável por instruir as empresas contratadas sobre os procedimentos operacionais, acompanhar a prestação dos serviços diariamente e atestar a conformidade da execução de cada rota e linha com as condições previstas contratualmente. Esse acompanhamento inclui a avaliação de rotas, horários e condições dos veículos, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos transportados.

**10.3.** Além disso, antes do início da execução do contrato, a Secretaria de Educação deverá realizar reuniões de alinhamento com a empresa contratada, para garantir que os profissionais compreendam as diretrizes do contrato e as especificações das rotas, assim como a adaptação da prestação dos serviços às exigências locais, tais como características das vias e os horários de atendimento escolar.

**10.4.** Todas as providências iniciais serão registradas em relatórios de acompanhamento, que ficarão arquivados junto à Secretaria Municipal de Educação, a fim de possibilitar a análise e o controle eficaz do serviço ao longo da vigência do contrato.

# Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias, caso se conclua ou se efetive esta contratação.

# Medidas de Sustentabilidade Ambiental, Econômica e/ou Social

**12.1.** A contratação deverá ser orientada pela necessidade de alinhamento com diretrizes de sustentabilidade ambiental, priorizando práticas que reduzam o impacto ecológico. Será incentivado o uso de veículos que mantenham uma manutenção preventiva e corretiva regular, de modo a assegurar a eficiência energética e a minimizar a emissão de gases poluentes. Sempre que viável, o uso de combustíveis menos poluentes, como o biodiesel, deverá ser adotado, contribuindo para a redução da pegada de carbono do transporte escolar.

# Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

13.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto declara viável a realização deste Pregão Eletrônico.

13.2. A contratação do serviço telado visa atender o setor de transporte escolar municipal de maneira a otimizar as operações, garantindo agilidade e eficiência no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação ao longo do ano letivo.

Santa Cecília (SC), 22 de janeiro de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| PATRICIA RICARDO PEREIRA VICENTE**SECRETÁRIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO** | ADRIANO BARTAIOLI**RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR** |

**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025 – PMSC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0002/2025**

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto e custos estimados**

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE MUNCIPAL DE ENSINO DE SANTA CECÍLIA/SC DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **KM DIÁRIO** | **MENSAL** | **ANUAL**  | **VEÍCULO** | **DESCRIÇÃO/ITINERÁRIO** |
| 1 - Linha 1 | KM | 69,345 KM | 1.386,90 KM | 113.869 KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 1: Assentamento São Roque até Timbó Grande. Veículo com capacidade mínima para 09 pessoas |
| 2 - Linha 2 | KM | 68,34 KM | 1.366,80 KM | 13.668 KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 2: Fazenda Goulart, Fazenda Mocelin, Sítio Anonello, Sítio Soares até a localidade Coração, para o ônibus da Polpa é Santa Cecília. Veículo com capacidade mínima para 09 pessoas |
| 3 - Linha 3 | KM | 67,38 KM | 1.347,60 KM | 13.476 KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 3: Coro Danta, Sítio dos Camargos, Sítio Gabriel, Rio Boava, Fazenda Alexandre Ely, Sítio Pedroso até Rio Bonito. Veículo com capacidade mínima para 04 pessoas. |
| 4 - Linha 4 | KM | 68,34 KM | 1.366,80 KM | 13.668 KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 4: Serra do Giral, Fazenda Goetten, Fazenda Guilherme Rauen, Granja Master, Fazenda Indiana, Fazenda Alceu Branco até Santa Cecília. Veículo com capacidade mínima para 12 pessoas. |
| 5 - Linha 5 | KM | 142,81 KM | 2.856,20 KM | 28562,10 KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 5 – Fazenda Ferradura, Fazenda Dalmolin, Fazenda Estefanes, Fazenda Guararapes até o ponto de ônibus na linha férrea (Lucas Belli). Veículo com capacidade mínima para 09 pessoas. |
| 6 - Linha 6 | KM | 65,526 KM | 1.310,52 KM | 13.105,20 KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 6: Fazenda da Ilha Retiro, Fazenda da Ilha, Fazenda Retiro, Fazenda Portella, Fazenda Baschera, Fazenda Japonês até Santa Cecília. Veículo com capacidade mínima para 12 pessoas. |
| 7 - Linha 7 | KM | 58,295 KM | 1.165,20 KM | 11.659 KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 7 – Faxinal dos Rochas, Sítio Menegussi, Sítio Sartorelli, Sítio dos Cordeiros até a Escola do Waely. Veículo com capacidade mínima para 09 pessoas |
| 8 - Linha 8 | KM | 137,685 KM | 2.753,70 KM | 27.537 KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 8 – Campina dos Biribas, Serra dos Pires, Escolinha Sandra Telles, Sítio Moranguinhos, Sítio Frantor Valencio, Fazenda Pelizario até a localidade da Polpa, da Polpa para Santa Cecília. Veículo com capacidade mínima para 09 pessoas. |
| 9 - Linha 9 | KM | 102,51 KM | 2.050,20 KM | 20.502 KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 9: Assenta Vida Nova para Campo do Areião. Veículo com capacidade mínima para 23 pessoas. |
| 10 - Linha 10 | KM | 173,463 KM | 3.469,26 KM | 34.692,6KM | KOMBI, VAN OU ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE | Linha 10: Anta Morta, Fazenda Schamadek, Sítio Camargo, Sítio Guesser. Veículo com capacidade mínima para 12 pessoas. |

## Fundamentação

* 1. - O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado, conforme disposição do Art. 115, §1º do Decreto Municipal nº 1.695/2023.
	2. - Embora ainda não haja de modo formal em âmbito municipal, do plano de contratação anual, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda, que indiretamente está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de contratações anuais.
	3. – O objeto relacionado é considerado serviço comum, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
	4. - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art.2, § 1º do Decreto Municipal nº 1.695/2023.
	5. - A presente licitação será realizada na modalidade do Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I e art. 17, § 2º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 42 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.
	6. - A forma de julgamento será por item, haja vista que não se vislumbra a necessidade de padronização e uniformização do objeto, de forma que uma única empresa o execute.

##  - Solução como um todo

* 1. - A justificativa da necessidade da contratação bem como a solução escolhida encontra-se contida no Estudo Técnico Preliminar – ETP que se encontra anexo a este termo de referência.

##  - Requisitos técnicos da Contratação

4.1 - São requisitos desta Contratação a prestação de serviços com **qualidade**, **eficiência** e **conformidade** com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo de total responsabilidade da empresa contratada assegurar que todos os serviços atendam aos padrões exigidos pela Administração Pública.

4.1.1. A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida pela Administração Pública para a contratação, estando de acordo as normas internas definidas e constantes no Edital e anexos.

**4.2. Os veículos deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que para tal fim, deverão atender ao seguinte:**

a) Os veículos utilizados pela empresa na prestação do serviço de transporte escolar deverão estar em conformidade com as normas de trânsito e regulamentos dos órgãos competentes (CONTRAN, DENATRAN, DETRAN/SC e etc.).

b) Para que o transporte de alunos seja mais seguro, os veículos ter no **máximo 10 anos de fabricação** considerando o exercício vigente.

c) A frota de veículos designada para a execução do serviço deverá contar com **seguro total,** que cubra eventuais danos aos passageiros, aos veículos e a terceiros, garantindo a segurança e a integridade dos alunos durante o transporte. Se a empresa optar por pagamento do seguro parcelado, deverá apresentar mensalmente as guias quitadas na Secretaria Municipal de Educação.

d) A empresa contratada deverá garantir que todos os veículos destinados ao transporte escolar cumpram os requisitos de acessibilidade definidos pela Resolução CONTRAN nº 961/2022 e pela Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em atendimento ao disposto no art. 208, inciso III, da Constituição Federal. Em especial, é necessário que os veículos ofereçam:

* Dispositivos de segurança e acessibilidade que permitam o acesso e transporte seguro de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo plataformas elevatórias, rampas, ou outros equipamentos de apoio adequados ao tipo de veículo e conforme especificações técnicas da legislação vigente.
* Espaço adequado e reservado para acomodação de cadeiras de rodas, com fixação segura, de modo a garantir a estabilidade e segurança durante o deslocamento.
* Cintos de segurança e demais adaptações nos assentos, conforme a necessidade dos passageiros, assegurando o pleno atendimento às exigências de acessibilidade.

e) Os veículos utilizados pela empresa contratada **deverão atender integralmente** aos requisitos estabelecidos nos **artigos 136, incisos I a VII e 137** do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), sendo obrigatórios os seguintes quesitos:

* Registro como veículo de passageiros;
* Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
* Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
* Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
* Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
* Cintos de segurança em número igual à lotação;
* Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

f) A autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

g) Todos os veículos devem estar em boas condições de conservação e manutenção, de modo a garantir a segurança dos alunos transportados.

h) O prazo para apresentação da pintura da faixa horizontal, será de 10 (dez dias), podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, mediante requerimento devidamente fundamentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

i) Deverá existir uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

j) Os discos do tacógrafo devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

k) A empresa prestadora de serviço deverá possuir em seus veículos sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser Câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

**4.3. Os condutores de transporte escolar deverão atender integralmente ao previsto no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e ao seguinte:**

a) Conforme o art. 138 do CTB, todos os condutores deverão ser devidamente habilitados para a categoria exigida e possuir curso específico para condução de veículos de transporte escolar, conforme a regulamentação vigente. Essa qualificação é obrigatória para assegurar a segurança e a aptidão técnica dos profissionais responsáveis pelo transporte.

b) Os condutores devem apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (artigo 329).

c) Os motoristas deverão estar devidamente identificados com uniformes, crachá com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

d) Não fumar durante o tempo em que estiver transportando.

e) Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas aos estudantes.

f) Não permitir o porte e a ingestão de bebida dentro do veículo por parte dos alunos.

g) Solicitar o passe emitido pela secretaria de educação, dos alunos que usarem o transporte.

h) Tratar com respeito os alunos.

i) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, limpo e higienizado.

j) Exigir o uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

k) Manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

l) Denunciar qualquer suspeita de irregularidade ao órgão competente a segurança dos alunos, bem como disciplina da atividade.

m) Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas.

n) Portar os documentos do veículo, e do motorista.

o) Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros.

**4.4. Ainda, a empresa deverá observar o seguinte:**

a) Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores dos veíuclos a cursos e treinamentos determinados pelo Município.

b) Se comprometer a realizar a troca de motoristas, se necessário, e apresentar a documentação pertinente.

c) No caso de necessidade de manutenção ou reparos, a empresa deverá colocar imediatamente veículos substitutos nas mesmas condições indicadas neste procedimento, comunicando por escrito à Secretaria Municipal de Educação.

d) Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar.

e) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais.

f) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados.

g) Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver sua alteração, durante a vigência do contrato.

h) Prestar informações e apresentar documentos na forma e na freqüência determinadas pelo Município.

i) Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar.

j) Manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefone para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município.

k) Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

## Modelo de execução do objeto

5.1 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou do instrumento equivalente, o objeto nela relacionado deverá ser **executado imediatamente, de acordo com os roteiros especificados neste Termo de Referência e elaborados pela Secretaria Municipal de Educação**, os quais poderão sofrer alteração, caso necessário. Todas as mudanças de roteiros serão formalizadas e comunicadas à empresa com antecedência mínima de 24 horas.

5.2 - A empresa deverá observar e cumprir rigorosamente todas as exigências contidas neste procedimento e legislações pertinentes ao transporte de escolares.

5.3 - Para a planificação da demanda anual do transporte em disputa, utilizar-se-á o calendário escolar anual da rede municipal de ensino como referência e cumprimento obrigatório.

5.4 - Os serviços de transporte escolar em disputa no certame compreendem 10 (dez) linhas distintas de trechos e percursos devidamente identificados nos autos. Cada uma das linhas de itinerários fixados é identificada com a nominação das comunidades alcançadas e a sequência de recolhimento dos alunos por comunidade

5.5 - O ponto inicial de cada linha/rota (marco zero da rota) é o ponto de saída mais remoto descrito nos itinerários ou outro ponto a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ajuste formal prévio.

5.6 - A estimativa de distâncias e a remuneração pela realização dos serviços de transporte serão calculadas conforme a efetiva quilometragem percorrida, utilizando o método “ponto a ponto”, considerando o percurso de cada itinerário desde o ponto mais remoto na comunidade até o estabelecimento de ensino mais distante no perímetro urbano e o retorno dos alunos à comunidade de origem, findando a linha em seu ponto originário mais remoto.

5.7 - Os serviços de transporte deverão ser efetuados diariamente conforme os itinerários estabelecidos para cada linha descrita nos autos, utilizando veículos em condições iguais ou superiores às requisitadas no presente edital.

5.8 - Os horários de embarque dos alunos, conforme cada itinerário, devem ser monitorados com controle rigoroso de partida, garantindo a entrega dos usuários nas unidades de ensino públicas indicadas, com pontualidade e segurança.

5.9 - Para a administração dos horários, os prestadores terão acesso a todas as informações do calendário escolar e de gestão de horários especiais, incluindo datas de atividades específicas do calendário escolar.

5.10 - A contratação não inclui a obrigação de fornecer sistema de vídeo monitoramento ou rastreamento, no entanto, o município poderá, a seu critério, instalar nos veículos contratados equipamentos de vigilância e rastreamento de rotas. A empresa contratada deve assegurar as condições para a instalação, manutenção e devolução em condições adequadas desses equipamentos ao término do contrato.

5.11 - Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão atender todas as especificações constantes deste Termo de Referência e estar em conformidade com as normas do CONTRAN, DENATRAN, DETRAN/SC, entre outras exigidas.

5.12 - Os veículos poderão trafegar livremente aos sábados, domingos e feriados para outros serviços, desde que, em caso de necessidade para o transporte escolar, a empresa seja informada com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

5.13 - A fiscalização sobre as condições gerais dos veículos será realizada no início da execução do ajuste e poderá ocorrer a qualquer tempo durante a prestação dos serviços.

5.14 - Todo o serviço prestado deverá constar em relatórios analíticos, apresentados pela empresa e validados pelos técnicos da contratante. Os relatórios deverão seguir um modelo padrão contendo dados essenciais, como quilometragem percorrida, número de passageiros transportados, incidentes ou ocorrências, garantindo a qualidade e a pontualidade do serviço.

5.15 - A empresa deve atender às instruções e recomendações emitidas pelo município para aprimorar o serviço e deverá informar o município sobre eventuais reclamações recebidas.

5.16 - A empresa será responsável por todas as providências, custos e substituições em caso de impedimentos na execução do serviço, garantindo a substituição imediata do veículo ou condutor por outro que atenda aos requisitos legais e contratuais. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, salvo em situações de emergência, quando deverá ser feita prontamente.

5.17 - O município, a seu critério e sem custos para a empresa, poderá designar monitores escolares para acompanhar as rotas, zelando pelo acompanhamento dos alunos em determinados trajetos. A empresa deverá garantir a presença dos monitores a bordo dos veículos sempre que designado pelo município.

5.18 - Para o início da execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar os seguintes veículos:

* Para a linha 01: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;
* Para a linha 02: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;
* Para a linha 03: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares.
* Para a linha 04: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;
* Para a linha 05: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;
* Para a linha 06: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares
* Para a linha 07: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;
* Para a linha 08: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;
* Para a linha 09: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares
* Para a linha 10: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;

5.19 – Durante a execução do ajuste, a empresa poderá encaminhar novos veículos para aprovação da Secretaria Municipal de Educação, mediante atendimento dos requisitos previstos no item 4 deste Termo.

5.20 – Os condutores dos veículos deverão apresentar todas as documentações exigidas por este Termo de Referência e pelas legislações aplicáveis ao transporte escolar, incluindo certidões de antecedentes criminais e de infrações de trânsito, garantindo que atendam aos padrões de segurança e integridade exigidos para a função.

5.21 – Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;
2. **Definitivamente**,apósaverificaçãodaquantidadeequalidadedosprodutose/ouserviçosentregues e a consequente aceitação final.

5.22 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.23 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a fornecedora a promover as devidas substituições e correções.

5.24 - Todo e qualquer execução fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a fornecedora que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendidoquecorrerãoporsuacontaeriscotaissubstituições,sujeitando-se,também,àssançõesprevistasno Edital e na Lei.

##  Modelo de fiscalização e gestão

* 1. – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes,de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).
	2. - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 10 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que atendidos os critérios legais e comprovada a manutenção do preço vantajoso.
	3. - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houver em faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidasconvenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).
		1. – A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor designado no respectivo instrumento.
		2. - A gestão do Contrato será realizada pelos servidores nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.812/2025.

##  - Critérios de medição e pagamento

* 1. – O pagamento pela prestação dos serviços se dará através de relação expedida pela EMPRESA, constando os serviços prestados no mês, mencionando os dias trabalhados, quilometragem, nome do motorista e o veículo que realizou o transporte, assinado pelo funcionário (motorista) que prestou o serviço, responsável da empresa prestadora do serviço e atestada pelo responsável indicado pelo Município.
		1. - O pagamento será feito em favor da EMPRESA, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação dos serviços, emissão da nfe, acompanhados de relatórios de serviços prestados.
		2. – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar o cumprimento pela fornecedora, das obrigações assumidas.
		3. - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos executados, juntamente com relatórios dos serviços executados.
		4. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
	2. – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
	3. - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação enormais pertinentes.
	4. – Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.
	5. – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

##  Critérios para seleção da contratada

* 1. – A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I e art. 17, § 2º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	2. – O licitante vencedor deverá apresentar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira conforme detalhado no edital. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

## Valor total estimado da licitação

9.1 – Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente licitação é de **R$ 1.354.339,03 (Um milhão, trezentos cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais, e três centavos).**

* 1. - Os valores prévios para este contrato foram obtidos pelo cálculo da média dos valores colhidos em sites públicos e com fornecedores privados, nos moldes do art. 5º, da IN SEGES nº 065/2021, Art. 33º do Decreto Municipal nº 1.695/2023 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo.

## Adequação orçamentária

* 1. – Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ORGANOGRAMA** | **DESCRIÇÃO DA DESPESA** | **MÁSCARA** | **VALOR ESTIMADO** |
| **07.002** | MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.00.00 | R$ 422.339,03 |
| **07.002** | MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.00.00 | R$ 76.000,00 |
| **07.002** | MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.00.00 | R$ 856.000,00 |
|  |  | **TOTAL:** | **R$ 1.354.339,03** |

Santa Cecília (SC), 22 de janeiro de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| PATRICIA RICARDO PEREIRA VICENTE**SECRETÁRIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO** | ADRIANO BARTAIOLI**RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR** |

**ANEXO III**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025– PMSC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°0002/2025**

**PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)**

|  |
| --- |
| **RazãoSocial:** |
| **CNPJ:** |
| **Endereço:** | **Bairro:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |
| **Telefone:** |
| **E-mail:** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **KM DIÁRIO** | **MENSAL** | **ANUAL**  | **VEÍCULO** | **DESCRIÇÃO/ITINERÁRIO** | **VALOR KM UNITÁRIO** | **VALOR KM MENSAL** | **VALOR KM ANUAL** |
| Linha 1 | KM | 69,345 | 1386,9 | 13.869 |   | Linha 1: Assentamento São Roque até Timbó Grande. Veículo com capacidade mínima para 09 pessoas | R$  | R$  | R$  |
| Linha 2 | KM | 68,34 | 1366,8 | 13.668 |   | Linha 2: Fazenda Goulart, Fazenda Mocelin, Sítio Anonello, Sítio Soares até a localidade Coração, para o ônibus da Polpa é Santa Cecília. Veículo com capacidade mínima para 09 pessoas | R$  | R$  | R$  |
| Linha 3 | KM | 67,38 | 1347,6 | 13.476 |   | Linha 3: Coro Danta, Sítio dos Camargos, Sítio Gabriel, Rio Boava, Fazenda Alexandre Ely, Sítio Pedroso até Rio Bonito. Veículo com capacidade mínima para 04 pessoas. | R$  | R$  | R$  |
| Linha 4 | KM | 68,34 | 1366,8 | 13.668 |   | Linha 4: Serra do Giral, Fazenda Goetten, Fazenda Guilherme Rauen, Granja Master, Fazenda Indiana, Fazenda Alceu Branco até Santa Cecília. Veículo com capacidade mínima para 12 pessoas. | R$  | R$  | R$  |
| Linha 5 | KM | 142,81 | 2856,2 | 28.562,10 |   | Linha 5 – Fazenda Ferradura, Fazenda Dalmolin, Fazenda Estefanes, Fazenda Guararapes até o ponto de ônibus na linha férrea (Lucas Belli). Veículo com capacidade mínima para 09 pessoas. | R$  | R$  | R$  |
| Linha 6 | KM | 65,526 | 1310,52 | 13.105,20 |   | Linha 6: Fazenda da Ilha Retiro, Fazenda da Ilha, Fazenda Retiro, Fazenda Portella, Fazenda Baschera, Fazenda Japonês até Santa Cecília. Veículo com capacidade mínima para 12 pessoas. | R$  | R$  | R$  |
| Linha 7 | KM | 58,295 | 1165,9 | 11.659 |   | Linha 7 – Faxinal dos Rochas, Sítio Menegussi, Sítio Sartorelli, Sítio dos Cordeiros até a Escola do Waely. Veículo com capacidade mínima para 09 pessoas | R$  | R$  | R$  |
| Linha 8 | KM | 137,685 | 2753,7 | 27.537 |   | Linha 8 – Campina dos Biribas, Serra dos Pires, Escolinha Sandra Telles, Sítio Moranguinhos, Sítio Frantor Valencio, Fazenda Pelizario até a localidade da Polpa, da Polpa para Santa Cecília. Veículo com capacidade mínima para 09 pessoas. | R$  | R$  | R$  |
| Linha 9 | KM | 102,51 | 2050,2 | 20.502 |   | Linha 9: Assenta Vida Nova para Campo do Areião. Veículo com capacidade mínima para 23 pessoas. | R$  | R$  | R$  |
| Linha 10 | KM | 173,463 KM | 3469,26 | 34.692,60 |   | Linha 10: Anta Morta, Fazenda Schamadek, Sítio Camargo, Sítio Guesser. Veículo com capacidade mínima para 12 pessoas. | R$  | R$  | R$  |

### VALOR POR EXTENSO ITEM 1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### VALOR POR EXTENSO ITEM 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### VALOR POR EXTENSO ITEM 3\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### VALOR POR EXTENSO ITEM 4 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### VALOR POR EXTENSO ITEM 5 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### VALOR POR EXTENSO ITEM 6\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### VALOR POR EXTENSO ITEM 7\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### VALOR POR EXTENSO ITEM 8\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### VALOR POR EXTENSO ITEM 9\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### VALOR POR EXTENSO ITEM 10\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### Dados para Depósito Bancário:

|  |  |
| --- | --- |
| **Banco:** |  |
| **Agência:** |  |
| **Conta:** |  |

**Dados do Responsável Legal pelaAssinaturada do Contrato:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome:** |  |
| **CPF:** |  |

Prazo de Validade da Proposta: dias (mínima de 60 dias).

Prazo de Validade do Contrato: meses (verificar edital – item 23).

Prazo máximo de atendimento: \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/horas;(verificar edital – item 23).

**OBSERVAÇÃO: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo.**

**DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

(Assinaturado Responsável Legal)

# ANEXO IV

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025 – PMSC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0002/2025**

# DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa..................................................................................., inscritano CNPJ nº...................................................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a).........................................................., portador da carteira de identidade nº .........................................................., e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_,**DECLARA**:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III doArt. 5º da Constituição Federal;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Que para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva;*
6. Que não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
7. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos de Santa Cecília/SC;
8. Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.
9. Que a empresa supracitada, para realização do serviço transporte escolar, possui veículos apropriados e estes estão em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/SC, que possui condutores aptos para execução dos serviços, devidamente contratados e que possui a frota de veículos que executarão os serviços com seguro total para cobertura de eventuais danos aos passageiros e de seus veículos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_de 2025.

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

# ANEXO V

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0001/2025– PMSC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°0002/2025**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC123/06.

\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_de 2025.

(localedata)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

# ANEXO VI

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025– PMSC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°0002/2025**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025**

## CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA/SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede à Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Bairro Centro, CEP nº 89.540-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_/SC, neste ato representada por **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/SC, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000x/2025**, e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, notadamente seu artigo 29, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

* 1. - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para atender a rede muncipal de ensino de Santa Cecília/SC durante o ano letivo de 2025, nos termos e condições expostos a seguir:

......

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

* 1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
1. Edital nº 0001/2025 e seus Anexos;
2. Proposta da Contratada; e
3. Documentos de Habilitação.
	1. – Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

* 1. - O valor total contratado é de R$ xxxxxx.
	2. - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.
	3. - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.
	4. - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
		1. - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

* 1. - O pagamento pela prestação dos serviços se dará através de relação expedida pela EMPRESA, constando os serviços prestados no mês, mencionando os dias trabalhados, quilometragem, nome do motorista e o veículo que realizou o transporte, assinado pelo funcionário (motorista) que prestou o serviço, responsável da empresa prestadora do serviço e atestada pelo responsável indicado pelo Município.
		1. - O pagamento será feito em favor da EMPRESA, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação dos serviços, emissão da nfe, acompanhados de relatórios de serviços prestados.
		2. – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar o cumprimento pela fornecedora, das obrigações assumidas.
		3. - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos executados, juntamente com relatórios dos serviços executados.
		4. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
	2. – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
	3. - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação enormais pertinentes.
	4. – Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.
	5. – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que segue:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ORGANOGRAMA** | **DESCRIÇÃO DA DESPESA** | **MÁSCARA** | **VALOR ESTIMADO** |
| **07.002** | MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.00.00 | R$ 422.339,03 |
| **07.002** | MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.00.00 | R$ 76.000,00 |
| **07.002** | MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.00.00 | R$ 856.000,00 |
|  |  | **TOTAL:** | **R$ 1.354.339,03** |

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 10 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que atendidos os critérios legais e comprovada a manutenção do preço vantajoso.

6.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou do instrumento equivalente, o objeto nela relacionado deverá ser **executado imediatamente, de acordo com os roteiros especificados neste Termo de Referência e elaborados pela Secretaria Municipal de Educação**, os quais poderão sofrer alteração, caso necessário. Todas as mudanças de roteiros serão formalizadas e comunicadas à empresa com antecedência mínima de 24 horas.

6.3 - A empresa deverá observar e cumprir rigorosamente todas as exigências contidas neste procedimento e legislações pertinentes ao transporte de escolares.

6.4 - Para a planificação da demanda anual do transporte em disputa, utilizar-se-á o calendário escolar anual da rede municipal de ensino como referência e cumprimento obrigatório.

6.5 - Os serviços de transporte escolar em disputa no certame compreendem 10 (dez) linhas distintas de trechos e percursos devidamente identificados nos autos. Cada uma das linhas de itinerários fixados é identificada com a nominação das comunidades alcançadas e a sequência de recolhimento dos alunos por comunidade

6.6 - O ponto inicial de cada linha/rota (marco zero da rota) é o ponto de saída mais remoto descrito nos itinerários ou outro ponto a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ajuste formal prévio.

6.7 - A estimativa de distâncias e a remuneração pela realização dos serviços de transporte serão calculadas conforme a efetiva quilometragem percorrida, utilizando o método “ponto a ponto”, considerando o percurso de cada itinerário desde o ponto mais remoto na comunidade até o estabelecimento de ensino mais distante no perímetro urbano e o retorno dos alunos à comunidade de origem, findando a linha em seu ponto originário mais remoto.

6.8 - Os serviços de transporte deverão ser efetuados diariamente conforme os itinerários estabelecidos para cada linha descrita nos autos, utilizando veículos em condições iguais ou superiores às requisitadas no presente edital.

6.9 - Os horários de embarque dos alunos, conforme cada itinerário, devem ser monitorados com controle rigoroso de partida, garantindo a entrega dos usuários nas unidades de ensino públicas indicadas, com pontualidade e segurança.

6.10 - Para a administração dos horários, os prestadores terão acesso a todas as informações do calendário escolar e de gestão de horários especiais, incluindo datas de atividades específicas do calendário escolar.

6.11 - A contratação não inclui a obrigação de fornecer sistema de vídeo monitoramento ou rastreamento, no entanto, o município poderá, a seu critério, instalar nos veículos contratados equipamentos de vigilância e rastreamento de rotas. A empresa contratada deve assegurar as condições para a instalação, manutenção e devolução em condições adequadas desses equipamentos ao término do contrato.

6.12 - Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão atender todas as especificações constantes deste Termo de Referência e estar em conformidade com as normas do CONTRAN, DENATRAN, DETRAN/SC, entre outras exigidas.

6.13 - Os veículos poderão trafegar livremente aos sábados, domingos e feriados para outros serviços, desde que, em caso de necessidade para o transporte escolar, a empresa seja informada com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

6.14 - A fiscalização sobre as condições gerais dos veículos será realizada no início da execução do ajuste e poderá ocorrer a qualquer tempo durante a prestação dos serviços.

6.15 - Todo o serviço prestado deverá constar em relatórios analíticos, apresentados pela empresa e validados pelos técnicos da contratante. Os relatórios deverão seguir um modelo padrão contendo dados essenciais, como quilometragem percorrida, número de passageiros transportados, incidentes ou ocorrências, garantindo a qualidade e a pontualidade do serviço.

6.16 - A empresa deve atender às instruções e recomendações emitidas pelo município para aprimorar o serviço e deverá informar o município sobre eventuais reclamações recebidas.

6.17 - A empresa será responsável por todas as providências, custos e substituições em caso de impedimentos na execução do serviço, garantindo a substituição imediata do veículo ou condutor por outro que atenda aos requisitos legais e contratuais. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, salvo em situações de emergência, quando deverá ser feita prontamente.

6.18 - O município, a seu critério e sem custos para a empresa, poderá designar monitores escolares para acompanhar as rotas, zelando pelo acompanhamento dos alunos em determinados trajetos. A empresa deverá garantir a presença dos monitores a bordo dos veículos sempre que designado pelo município.

6.19 - Para o início da execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar os seguintes veículos:

* Para a linha 01: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;
* Para a linha 02: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;
* Para a linha 03: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares.
* Para a linha 04: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;
* Para a linha 05: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;
* Para a linha 06: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares
* Para a linha 07: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;
* Para a linha 08: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;
* Para a linha 09: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares
* Para a linha 10: (1) Kombi, Van ou Ônibus com acessibilidade e no mínimo 09 lugares;

6.20 – Durante a execução do ajuste, a empresa poderá encaminhar novos veículos para aprovação da Secretaria Municipal de Educação, mediante atendimento dos requisitos previstos neste Edital e seus Anexos.

6.21 – Os condutores dos veículos deverão apresentar todas as documentações exigidas por este Termo de Referência e pelas legislações aplicáveis ao transporte escolar, incluindo certidões de antecedentes criminais e de infrações de trânsito, garantindo que atendam aos padrões de segurança e integridade exigidos para a função.

6.22 – Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;
2. **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços entregues e a consequente aceitação final.

6.23 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.24 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a fornecedora a promover as devidas substituições e correções.

6.25 - Todo e qualquer execução fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a fornecedora que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### – Constituem obrigações da CONTRATADA:

### Agir de modo idôneo;

### Cumprir rigorosamente todos os termos do edital e de seus anexos, bem como das legislações pertinentes relacionadas ao transporte de escolares;

### Responsabilizar-se com as despesas de combustíveis, motorista e manutenção dos veículos;

### A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo disponibilizado para a execução do objeto (frota própria ou de terceiro), no ato da assinatura do contrato, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

### Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo de os estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;

### Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

### O veículo prestador de serviço que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro igual ou superior, pela empresa;

### Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;

### Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

### Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### Fornecer o veículo, objeto de prestação de serviço, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas característicasdo veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a prestação de serviço.

### Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138, além de cumprir os quesitos de acessiblidade previstos pela Resolução CONTRAN nº 961/2022 e Lei nº 13.146/2015;

### A empresa prestadora de serviço deverá possuir em seus veículos sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser câmeramonitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

### Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;

### Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/SC e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação;

### É obrigatória a fixação do termo de autorização na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

### Fazer inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada;

### Comprovação de Apólice de Seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos;

1. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos serviços;
2. Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com o relatório dos serviços prestados para conferência, atesto e pagamento;
3. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na execução dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;
4. Substituir,sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
5. Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas,no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos;
7. Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

### – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

### Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;

### Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

### Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, edital e seus anexos;

1. Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos;
2. Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
4. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos e/ou serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada;
5. Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada;
6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
7. Comunicar à contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

### advertência;

### impedimento de licitar e contratar como CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

1. **declaração de inidoneidade,** nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

### multa:

* 1. **moratória** de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;
		1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	2. **Compensatória**de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.3 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

8.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doArt. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9 – As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou diante da ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

* 1. As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

* 1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).
	2. A fiscalização do Contrato será realizada pelo Chefe da Divisão do Transporte Escolar – Adriano Bartaioli.
	3. A gestão do Contrato será realizada pelos servidores nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.812/2025.
1. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

* 1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cecília/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Santa Cecília (SC), 22 de janeiro de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER****Prefeito Municipal** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****EMPRESA CONTRATADA** |